

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.017.932/0001-23, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia, Sr. **Juliano Artemio Zonta**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 29/2021, 804/2023, 805/2023, 806/2023 e 1100/2024, bem como da Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 14:00 do dia 22/07/2026 Até as 14:00 horas do dia 03/08/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 14:01 às 14:30 horas do dia 03/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 14:31 horas do dia 03/08/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	29/07/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal do Município de Fraiburgo (<https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeira: Marciana Teresinha de Oliveira Ozório Gemo, servidora efetiva, matrícula nº 966;

Pregoeira Substituta: Adrieli Piovezana, servidora efetiva, matrícula nº 14.345; Acompanhadas da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 2116/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).





1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição, mediante pedidos parcelados, de Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro, destinado às unidades de tratamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI, conforme descritivo a seguir:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	110.000	kg	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO – A GRANEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO DE $Al_2(SO_4)_3$ (CAS Nº 10043-01-3 - TRISSULFATO DE ALUMÍNIO): $\geq 50 \pm 2\%$ ACIDEZ LIVRE (EM MASSA COMO H_2SO_4): $\leq 0,5\%$,ÓXIDO DE FERRO: MÁX. 0,03%, PH: MÁX. 1,8, DENSIDADE: MÍN. 1,250 – MÁX. 1,340 G/CM ³ APLICAÇÃO: UTILIZADO NO PROCESSO DE COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E EFLUENTES. EMBALAGEM E FORNECIMENTO: CONFIRMADA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CONTÊINER (IBC) COM CAPACIDADE DE 1.000 A 1.330 KG EM REGIME DE COMODATO CASO HAJA NECESSIDADE . O TANQUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PALETES PLÁSTICOS, CASO HAJA NECESSIDADE. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS: O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS VIGENTES: ABNT NBR 11176 – “SULFATO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E FERRO E SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO PARA APLICAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES – ESPECIFICAÇÃO”, INCLUINDO OS REQUISITOS DE QUALIDADE, AMOSTRAGEM E MÉTODOS DE ENSAIO. NBR 15.784 – LARS (LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS À SAÚDE) .NBR 15.784 – CBRAS (CERTIFICAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SANEAMENTO)	R\$ 3,35	R\$ 368.500,00

1.2. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.3. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, nos termos previstos no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.



3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1. Decairão tais direitos após o dia 29/07/2026 (quarta-feira) às 23:59h.

3.1.2. Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;



VI – comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;

VII – o acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

VIII – o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I;

IX – não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

X – a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.





4.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 805/2023:





- I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- III – coordenar a sessão pública;
- IV – verificar e julgar as condições de habilitação;
- V – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- VI – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VII – indicar o vencedor do certame;
- VIII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- IX – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Portal de Compras Públicas podem encontrar informações adicionais na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Fraiburgo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.



8.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica a desclassificação da mesma.

8.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

8.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.4.2. Caso o Edital exija a indicação de marca e/ou fabricante, sendo estes de titularidade da própria licitante, na proposta eletrônica deverá constar, obrigatoriamente, a expressão **"MARCA PRÓPRIA"** ou **"FABRICAÇÃO PRÓPRIA"** de modo a evitar a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 23, § 5º, do Decreto Municipal nº 29/2021, admitindo-se o preenchimento da marca e/ou fabricante de forma completa apenas no momento do envio da *proposta readequada*.

8.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

8.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Atas previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





8.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para a Ata, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

9.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Fraiburgo-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.3. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.





9.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

9.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.12. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.20.1. O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.21. Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/regionalmente**, sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.**

9.21.1. Entende-se por empresa sediada "local" e "regionalmente" as empresas sediadas nos municípios que compõem a região da AMARP (Arroio Trinta, Calmon, Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira), conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 134/2018 e § 3º do art. 48 da Lei Federal 123/2006.

9.21.2. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

9.21.3. Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

9.21.4. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.5. Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

9.21.6. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Fraiburgo/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o





desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o § 1º do Decreto nº 134/2018.

9.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.23.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.23.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23.5. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA PROPOSTA FINAL ESCRITA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

10.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.2. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

- I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas





municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

12.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pela licitante melhor classificada.

12.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 1100/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

12.5. Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Habilitação Jurídica

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser apresentado na forma consolidada ou acompanhado de todas as alterações contratuais;

- a) No caso de sociedades comerciais, registro na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



II – Quando a empresa for representada por procurador, deverá ser apresentada procuração ou documento equivalente, acompanhada de documento oficial de identificação do representante, que comprove seus poderes;

III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI;

IV – A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento firmada pelo representante legal, conforme modelos dos Anexos IV e V, atestando que não incorre nas vedações do §4º do art. 3º; OU

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, válida por até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social.

Parágrafo único: O comprovante de opção pelo Simples Nacional poderá ser apresentado de forma facultativa, como documento complementar.

12.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme a natureza do licitante;

II – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – Prova de regularidade fiscal perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Caso empregue menor na condição de aprendiz, tal informação deverá constar expressamente na declaração, conforme modelo constante do Anexo VI.

12.5.3. Habilitação Econômico-Financeira

I – Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigível na forma da legislação aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Considera-se “na forma da lei” o balanço que contenha:

- a) BP e DRE;
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- c) Registro no órgão competente, conforme a natureza jurídica:
 - Sociedade Empresária ou Empresário Individual: Junta Comercial;
 - Sociedade Simples: Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

ou

d) No caso de escrituração digital (SPED Contábil), Recibo de Entrega da ECD, acompanhado do BP e da DRE transmitidos.

§ 1º – Índices Econômico-Financeiros

Será considerada em boa situação financeira a licitante que apresentar índice igual ou superior a 1,00 (um) nos seguintes indicadores, utilizando as fórmulas:

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices deverão ser apurados com base no **último exercício apresentado**, mediante declaração assinada por profissional contábil habilitado, com demonstração dos cálculos (Anexo VII).

O licitante que apresentar índice inferior a 1,00 (um) poderá ser habilitado mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.

§ 2º – Disposições Complementares

- a) Sociedades Anônimas deverão comprovar a publicação das demonstrações contábeis, na forma prevista na legislação societária.
- b) Empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado.
- c) A condição de optante pelo Simples Nacional não dispensa a apresentação do balanço na forma da lei.



II – Certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

III – Recuperação Judicial ou Extrajudicial

A empresa em recuperação deverá apresentar plano homologado e vigente, comprovando viabilidade econômico-financeira, facultada diligência pelo(a) Pregoeiro(a).

Declaração Conjunta Onde a proponente declarará o atendimento a exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cumprimento de outras obrigações, nos termos do ANEXO VI;

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da ata, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Fraiburgo convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a Licitação.

12.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, nos termos deste edital.

12.7.1. Os documentos emitidos eletronicamente, inclusive com assinatura digital, serão aceitos na forma da legislação municipal aplicável.

12.7.2. Quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade, legibilidade ou validade do documento apresentado, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência para verificação, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou solicitação de reapresentação do documento, no prazo fixado no sistema.

12.7.3. A apresentação física de documento somente será exigida se houver necessidade devidamente justificada no processo administrativo.

12.7.4. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, nem protocolo de solicitação em substituição ao documento exigido.

12.7.5. Os documentos que não consignarem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias contados de sua emissão, salvo quando houver regra específica em sentido diverso ou possibilidade de verificação eletrônica oficial.

12.8. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital





12.9. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

12.9.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VIII).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".





15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal do Município de Fraiburgo (<https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA VALIDADE DA ATA

16.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens/execução dos serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços com o Município de Fraiburgo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica.

16.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 1100/2024 e na ARP e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.





16.5. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

16.6. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 806/2023.

16.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

16.9. A prorrogação da Ata pode ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência.

16.10. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 806/2023.

17.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação da proposta.

17.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

17.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo primeiro do art. 35 do Decreto Municipal nº 806/2023.

17.4. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até





a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

17.4.1. Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

17.4.2. O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

17.4.3. O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

17.5. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III – deixar, injustificadamente, de assinar a ARP, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
- V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.



18.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

19.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 1100/2024.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VIII)

21. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

21.1. A assinatura da Ata, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2021 e nº 622/2022.

21.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

21.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA

22.1. A fiscalização e a gestão da Ata será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste edital (ANEXO VIII).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Caberá ao Município de Fraiburgo a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do





contrato/Ata de Registro de Preços agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A empresa vencedora deverá declarar ao Município de Fraiburgo (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.9.1. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

23.9.2. As disposições dos itens 23.9 e 23.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

23.10. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial do Município de Fraiburgo, (<https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>)





23.11. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

23.13. Os Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal de Fraiburgo que não participarem desta licitação, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos arts. 40 e 41 do Decreto Municipal nº 806/2023.

23.14. Nos termos do § 3º, II, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda deste edital, por órgão ou entidade não participante externo, desde que haja decreto de regulamentação por parte do interessado que permita a adesão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e que estejam devidamente registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

23.16.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

23.16.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.17. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

23.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;



ANEXO VI – Declaração Conjunta;
ANEXO VII – Declaração Índices Econômicos
ANEXO VIII – Minuta da Ata.

Fraiburgo(SC), 21 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Juliano Artemio Zonta
Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 09:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4cf56a6cd6762>



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 10837/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura aquisição, mediante pedidos parcelados, de Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro, destinado às unidades de tratamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

Item	Qtd	Und	Descrição
1	110.000	KG	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro, a granel, destinado aos processos de coagulação e floculação no tratamento de água potável, esgoto sanitário e chorume, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2 A licitação será processada por item, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 O objeto possui natureza de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XIII.

1.4 A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 806/2023, em razão da demanda variável das unidades de tratamento da SANEFRAI e da necessidade de fornecimento parcelado. O quantitativo de 110.000 kg constitui estimativa máxima para fins de planejamento da contratação, formação do preço de referência e realização da disputa licitatória. A estimativa foi elaborada com base no histórico de consumo da SANEFRAI, na demanda projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e na manutenção de estoque operacional de segurança, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar. A estimativa não gera obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará os pedidos conforme sua necessidade operacional e disponibilidade orçamentária.

1.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas no Decreto Municipal nº 806/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI é responsável pela gestão e operação dos serviços de saneamento do Município de Fraiburgo, compreendendo o abastecimento de água, o tratamento dos efluentes de esgoto e o tratamento do chorume proveniente do aterro sanitário municipal.

Para a execução dessas atividades, utiliza-se Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro, produto químico empregado nos processos de coagulação e floculação das unidades de tratamento. Esses processos são fundamentais para a remoção de impurezas, sólidos suspensos, cor e turbidez da água e dos efluentes, contribuindo para a eficiência das etapas de decantação e filtração.

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado do insumo, de acordo com a demanda operacional das unidades de tratamento, evitando a interrupção dos serviços públicos de abastecimento de água, tratamento de esgoto sanitário e manejo de chorume.

A manutenção de estoque operacional adequado é indispensável para preservar a eficiência das estações de tratamento, assegurar a regularidade do abastecimento de água e resguardar a segurança da população atendida.

Dessa forma, a aquisição pretendida é necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saneamento prestados pela SANEFRAI.

2.2. Fundamentação da Contratação

A modalidade escolhida para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante a vigência da Ata, em razão da variação da demanda operacional das unidades de tratamento da SANEFRAI, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração.

A contratação observa os objetivos previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a seleção da proposta mais vantajosa, a isonomia entre os licitantes, a justa competição e a prevenção de contratações com preços excessivos ou inexequíveis.

Além da legislação aplicável, a contratação observará as normas municipais vigentes, especialmente:

I Decreto Municipal nº 804/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Fraiburgo;

II Decreto Municipal nº 805/2023, que dispõe sobre a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e dos Gestores e Fiscais de Contratos;

III Decreto Municipal nº 806/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e os procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV Decreto Municipal nº 1.100/2024, que regulamenta o procedimento para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021.



O Estudo Técnico Preliminar integra os autos do Processo Digital nº 10837/2026 e fundamenta a definição da necessidade, a solução adotada, o quantitativo estimado e o preço de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro, destinado aos processos de coagulação e floculação empregados no tratamento de água para consumo humano, esgoto sanitário e chorume.

O produto deverá ser fornecido conforme as demandas das unidades operacionais da SANEFRAI, com qualidade técnica compatível, documentação sanitária e de segurança atualizada, acondicionamento adequado e transporte que preserve sua integridade.

O fornecimento parcelado busca compatibilizar o estoque disponível com a demanda operacional, evitando tanto o desabastecimento quanto o armazenamento excessivo do produto.

A contratação deverá assegurar o pleno funcionamento das unidades de tratamento, a continuidade dos serviços públicos de saneamento e a observância dos requisitos de qualidade, saúde pública, segurança e proteção ambiental.

3.1. Garantia Contratual

3.1.1. Não será exigida a garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.1. Não será admitida subcontratação

4.1.1. Não é permitida a subcontratação.

4.2. Não haverá reserva de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

A não reserva deverá ser justificada no processo em razão da necessidade de ampla competitividade, regularidade do fornecimento, atendimento às exigências técnicas e sanitárias e preservação da vantajosidade da contratação para a SANEFRAI

5. EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. DA EXECUÇÃO



O produto deverá ser entregue em contêineres tipo IBC, preferencialmente com capacidade de até 1.330 kg, mediante solicitação da SANEFRAI e após a emissão da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho. O frete será na modalidade CIF, com todos os custos de transporte, descarga, seguro, tributos e demais encargos incluídos no preço ofertado.

As entregas poderão ocorrer nos seguintes locais:

24. Endereço de Entrega 1: Centro da Estação de Tratamento de Água da Sanefrai – ETA, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, N° 170, no Bairro Santo Antônio, Fraiburgo – SC, CEP 89580-000.

25. Endereço de Entrega 2: Unidade de Saneamento Ambiental – USA, localizada no final da Av. Caçador, Bairro Jardim América, Fraiburgo – SC, CEP 89580-000.

26. Endereço de Entrega 3: Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada FB 010, Linha Britador, Fraiburgo – SC, CEP 89580-000.

5.1.2 Prazo de entrega

A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

Em caso de situação operacional emergencial, devidamente comunicada pela SANEFRAI, a contratada deverá envidar esforços para antecipar a entrega, conforme a necessidade informada pela fiscalização contratual.

5.1.3 Recebimento, conferência e rejeição

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da integridade dos contêineres, da identificação do lote, da Nota Fiscal e da documentação técnica exigida.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a análise da documentação técnica, sanitária e de segurança apresentada.

A cada entrega deverão ser apresentados:

I Nota Fiscal Eletrônica;

II Certificado de Análise do lote, emitido pelo fabricante;

III Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde LARS, quando aplicável;

IV Comprovação de Baixo Risco à Saúde CBRS, quando aplicável;

V Ficha com Dados de Segurança FDS atualizada, admitida a FISPQ enquanto aplicável.

Constatada desconformidade quantitativa, técnica, documental, sanitária ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade e a segurança do produto, a SANEFRAI poderá rejeitar total ou parcialmente o lote fornecido.



A contratada deverá substituir o produto rejeitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.1.4 Contêineres em comodato

Mediante solicitação da SANEFRAI, a contratada deverá disponibilizar contêiner tipo IBC, com capacidade entre 1.000 kg e 1.330 kg, em regime de comodato e sem custo adicional.

Os contêineres deverão estar em perfeitas condições de uso, higienizados, identificados, vedados e adequados ao armazenamento seguro do produto. Quando necessário, deverão ser fornecidos com paletes plásticos apropriados.

A contratada será responsável pela manutenção, substituição em caso de avaria não causada pela SANEFRAI, retirada e destinação adequada dos contêineres.

A SANEFRAI será responsável pela guarda e utilização regular dos contêineres enquanto estiverem sob sua posse. Após o consumo do produto, os recipientes deverão ser recolhidos pela contratada na entrega subsequente ou mediante solicitação formal da SANEFRAI, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

5.2.1 Sulfato de Alumínio Líquido

O produto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

Parâmetro	Especificação mínima
Produto	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro
Aplicação	Coagulação e floculação no tratamento de água, esgoto sanitário e chorume
Concentração de $Al_2(SO_4)_3$	Entre 48% e 52%, em massa
Acidez livre, em massa como H_2SO_4	Máximo de 0,5%
Óxido de ferro	Máximo de 0,03%
pH	Máximo de 1,8
Densidade	Entre 1,250 e 1,340 g/cm ³
Norma técnica	Atendimento à ABNT NBR 11176, em sua versão vigente
Controle sanitário	LARS ou CBRS, conforme aplicabilidade
Segurança química	FDS atualizada
Controle de qualidade	Certificado de Análise específico do lote entregue

O Certificado de Análise deverá demonstrar o atendimento aos parâmetros técnicos exigidos, incluindo concentração, densidade, acidez livre, teor de ferro e demais características relevantes à qualidade do produto.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 805/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico o servidor Charles Weider dos Santos Silveira, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitário e Ambiental.

Fica indicada para exercer a função de Fiscal Administrativa a servidora Marília Weler Dalagnol, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto, pela regularidade do fornecimento, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser submetidas aos superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor ocorrerá mediante processo licitatório, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa e ao fornecimento regular do produto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O valor estimado da contratação é de R\$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), correspondente ao valor unitário estimado de R\$ 3,35 por quilograma, para o quantitativo máximo estimado de 110.000 kg.

A memória de cálculo, as fontes consultadas, as cotações obtidas, as contratações similares analisadas e a metodologia utilizada para formação do preço de referência integram o Estudo Técnico Preliminar e a planilha de pesquisa de preços anexada aos autos.

Caso seja utilizada como parâmetro referência histórica de R\$ 1,63 por quilograma, deverá constar no processo quadro comparativo com indicação da data da contratação, fornecedor, quantidade, especificação do produto, condições de entrega, composição do frete e justificativa técnica para a diferença entre o preço histórico e o valor atual estimado.

A eventual variação do preço do ácido sulfúrico ou de outros insumos utilizados na fabricação do produto deverá estar acompanhada de documentos idôneos, contemporâneos e juntados aos autos do processo.

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	110.000	kg	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO – A GRANEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	R\$ 3,35	R\$ 368.500,00



		CONCENTRAÇÃO DE $Al_2(SO_4)_3$ (CAS Nº 10043-01-3 - TRISSULFATO DE ALUMÍNIO): $\geq 50 \pm 2\%$ ACIDEZ LIVRE (EM MASSA COMO H_2SO_4): $\leq 0,5\%$,ÓXIDO DE FERRO: MÁX. 0,03%, PH: MÁX. 1,8, DENSIDADE: MÍN. 1,250 – MÁX. 1,340 G/CM³ APLICAÇÃO: UTILIZADO NO PROCESSO DE COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E EFLUENTES. EMBALAGEM E FORNECIMENTO: CONFIRMADA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CONTÊINER (IBC) COM CAPACIDADE DE 1.000 A 1.330 KG EM REGIME DE COMODATO CASO HAJA NECESSIDADE . O TANQUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PALETES PLÁSTICOS, CASO HAJA NECESSIDADE. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS: O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS VIGENTES: ABNT NBR 11176 – "SULFATO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E FERRO E SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO PARA APLICAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES – ESPECIFICAÇÃO", INCLUINDO OS REQUISITOS DE QUALIDADE, AMOSTRAGEM E MÉTODOS DE ENSAIO. NBR 15.784 – LARS (LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS À SAÚDE) .NBR 15.784 – CBRAS (CERTIFICAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SANEAMENTO)		
--	--	--	--	--

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 e dos exercícios subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária e emissão prévia de empenho para cada aquisição.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada em quilogramas líquidos efetivamente entregues, conferidos e recebidos definitivamente pela SANEFRAI.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas realizadas, após o recebimento definitivo do produto, a liquidação da despesa e a apresentação da documentação fiscal regular.

10.1. Do Pagamento

10.1.1 O valor estimado da futura contratação é de R\$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), que será pago de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as entregas efetivamente realizadas.

10.1.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do produto, emissão da Nota Fiscal Eletrônica, apresentação do arquivo XML e atesto do fiscal responsável.

10.1.3 O número do CNPJ constante das Notas Fiscais deverá ser aquele apresentado na fase de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.1.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.

10.1.5 No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873/2023 quanto à retenção do Imposto de Renda, quando aplicável, ou apresentar declaração relativa à imunidade, isenção ou não incidência tributária.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



11.1 Reajuste

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.2 Obrigações da contratada

A contratada deverá fornecer o produto em conformidade com todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá entregar, com o produto e a respectiva Nota Fiscal, o Certificado de Análise do lote, emitido pelo fabricante, comprovando a conformidade do Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro com os requisitos técnicos exigidos.

A contratada deverá assegurar que o produto seja acondicionado, transportado e entregue em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade, qualidade e segurança, evitando danos, vazamentos ou contaminação.

A contratada deverá providenciar, sem custo adicional, a substituição dos produtos rejeitados e dos contêineres que apresentarem defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso.

Fraiburgo(SC), 16 de julho de 2026.

Charles Weider dos Santos Silveira
Engenheiro Sanitarista
Autarquia Municipal de Fraiburgo – SANEFRAI

[Assinado Eletronicamente]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 09:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4cf56a6cd6762>



ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026– SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026****PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO: Deverá ser cotado, preço unitário e total:

PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

Vide minuta da Ata de Registro de Preços.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Vide minuta da Ata de Registro de Preços.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026– SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtde	Unid	Produto/ Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	110.000	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO – A GRANEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO DE $Al_2(SO_4)_3$ (CAS Nº 10043-01-3 - TRISSULFATO DE ALUMÍNIO): $\geq 50 \pm 2\%$ ACIDEZ LIVRE (EM MASSA COMO H_2SO_4): $\leq 0,5\%$, ÓXIDO DE FERRO: MÁX. 0,03%, PH: MÁX. 1,8, DENSIDADE: MÍN. 1,250 – MÁX. 1,340 G/CM³ APLICAÇÃO: UTILIZADO NO PROCESSO DE COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E EFLUENTES. EMBALAGEM E FORNECIMENTO: CONFIRMADA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CONTÊINER (IBC) COM CAPACIDADE DE 1.000 A 1.330 KG EM REGIME DE COMODATO CASO HAJA NECESSIDADE . O TANQUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PALETES PLÁSTICOS, CASO HAJA NECESSIDADE. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS: O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS VIGENTES: ABNT NBR 11176 – “SULFATO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E FERRO E SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO PARA APLICAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES – ESPECIFICAÇÃO”, INCLUINDO OS REQUISITOS DE QUALIDADE, AMOSTRAGEM E MÉTODOS DE ENSAIO. NBR 15.784 – LARS (LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS À SAÚDE) .NBR 15.784 – CBRAS (CERTIFICAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SANEAMENTO)			

Caso o Edital exija marca e/ou fabricante, sendo ela própria da licitante, na proposta eletrônica deverá indicar a expressão: “MARCA PRÓPRIA” ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 23 § 5º, Decreto Municipal nº 29/2021), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.

Fraiburgo (SC),.....de.....de.....

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.
--

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do
CPF nº _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do
art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de
pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham
celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de
observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº
14.133/2021.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo

Representante da empresa



ANEXO V**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA**

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo

Representante da empresa



ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em





julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (.....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@fraiburgo.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO VII**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026****DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone: _____, através da sua contabilidade tendo como profissional responsável o Sr _____, CRC sob nº _____ DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico-financeira no âmbito do processo licitatório [Número do Processo Licitatório], promovido pelo Município de Fraiburgo, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico-financeira da empresa.

ÍNDICES**CÁLCULOS**

1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	LG= _____ = _____
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	SG = _____ = _____
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	LC= _____ = _____

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fraiburgo, ____/____/2026.

Nome do Profissional Responsável
CRC _____



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 (AT26.....)

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.017.932/0001-23, representada neste ato pelo Presidente da Autarquia, Sr. Juliano Artemio Zonta, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº ____/____ (Processo Administrativo Digital nº ____/____), na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, firmam o presente instrumento, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 29/2021, 804/2023, 805/2023, 806/2023 e 1100/2024, bem como da Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste instrumento e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição, mediante pedidos parcelados, de Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro, destinado às unidades de tratamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI, conforme descritivo a seguir:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	110.000	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO – A GRANEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO DE $Al_2(SO_4)_3$ (CAS Nº 10043-01-3 - TRISSULFATO DE ALUMÍNIO): $\geq 50 \pm 2\%$ ACIDEZ LIVRE (EM MASSA COMO H_2SO_4): $\leq 0,5\%$,ÓXIDO DE FERRO: MÁX. 0,03%, PH: MÁX. 1,8, DENSIDADE: MÍN. 1,250 – MÁX. 1,340 G/CM ³ APLICAÇÃO: UTILIZADO NO PROCESSO DE COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E EFLUENTES. EMBALAGEM E FORNECIMENTO: CONFIRMADA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CONTÊINER (IBC) COM CAPACIDADE DE 1.000 A 1.330 KG EM REGIME DE COMODATO CASO HAJA NECESSIDADE . O TANQUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PALETES PLÁSTICOS, CASO HAJA NECESSIDADE. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS: O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS SEQUINTE NORMAS TÉCNICAS VIGENTES: ABNT NBR 11176 – “SULFATO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E FERRO E SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO PARA APLICAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES – ESPECIFICAÇÃO”, INCLUINDO OS REQUISITOS DE QUALIDADE, AMOSTRAGEM E MÉTODOS DE ENSAIO. NBR 15.784 – LARS (LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS À SAÚDE) .NBR 15.784 – CBRAS (CERTIFICAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SANEAMENTO)			





CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O produto deverá ser entregue em contêineres tipo IBC, preferencialmente com capacidade de até 1.330 kg, mediante solicitação da SANEFRAI e após a emissão da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho. O frete será na modalidade CIF, com todos os custos de transporte, descarga, seguro, tributos e demais encargos incluídos no preço ofertado.

As entregas poderão ocorrer nos seguintes locais:

a) Endereço de Entrega 1: Centro da Estação de Tratamento de Água da Sanefrai – ETA, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, N° 170, no Bairro Santo Antônio, Fraiburgo – SC, CEP 89580-000.

b) Endereço de Entrega 2: Unidade de Saneamento Ambiental – USA, localizada no final da Av. Caçador, Bairro Jardim América, Fraiburgo – SC, CEP 89580-000.

c) Endereço de Entrega 3: Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada FB 010, Linha Britador, Fraiburgo – SC, CEP 89580-000.

2.2. Prazo de entrega

2.2.1. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

2.2.2. Em caso de situação operacional emergencial, devidamente comunicada pela SANEFRAI, a contratada deverá envidar esforços para antecipar a entrega, conforme a necessidade informada pela fiscalização contratual.

2.3. Especificações Sulfato de Alumínio Líquido

Parâmetro	Especificação mínima
Produto	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro
Aplicação	Coagulação e floculação no tratamento de água, esgoto sanitário e chorume
Concentração de $Al_2(SO_4)_3$	Entre 48% e 52%, em massa
Acidez livre, em massa como H_2SO_4	Máximo de 0,5%
Óxido de ferro	Máximo de 0,03%
pH	Máximo de 1,8
Densidade	Entre 1,250 e 1,340 g/cm ³
Norma técnica	Atendimento à ABNT NBR 11176, em sua versão vigente
Controle sanitário	LARS ou CBRS, conforme aplicabilidade
Segurança química	FDS atualizada
Controle de qualidade	Certificado de Análise específico do lote entregue



2.3.1. O Certificado de Análise deverá demonstrar o atendimento aos parâmetros técnicos exigidos, incluindo concentração, densidade, acidez livre, teor de ferro e demais características relevantes à qualidade do produto.

2.4. Contêineres em comodato

2.4.1 Mediante solicitação da SANEFRAI, a contratada deverá disponibilizar contêiner tipo IBC, com capacidade entre 1.000 kg e 1.330 kg, em regime de comodato e sem custo adicional.

2.4.2. Os contêineres deverão estar em perfeitas condições de uso, higienizados, identificados, vedados e adequados ao armazenamento seguro do produto. Quando necessário, deverão ser fornecidos com paletes plásticos apropriados.

2.4.3. A contratada será responsável pela manutenção, substituição em caso de avaria não causada pela SANEFRAI, retirada e destinação adequada dos contêineres.

2.4.4. A SANEFRAI será responsável pela guarda e utilização regular dos contêineres enquanto estiverem sob sua posse. Após o consumo do produto, os recipientes deverão ser recolhidos pela contratada na entrega subsequente ou mediante solicitação formal da SANEFRAI, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da integridade dos contêineres, da identificação do lote, da Nota Fiscal e da documentação técnica exigida.

3.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a análise da documentação técnica, sanitária e de segurança apresentada.

3.3. A cada entrega deverão ser apresentados:

I Nota Fiscal Eletrônica;

II Certificado de Análise do lote, emitido pelo fabricante;

III Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde LARS, quando aplicável;

IV Comprovação de Baixo Risco à Saúde CBRS, quando aplicável;

V Ficha com Dados de Segurança FDS atualizada, admitida a FISPQ enquanto aplicável.

3.4. Constatada desconformidade quantitativa, técnica, documental, sanitária ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade e a segurança do produto, a SANEFRAI poderá rejeitar total ou parcialmente o lote fornecido.

3.5. A contratada deverá substituir o produto rejeitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.





CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do produto, emissão da Nota Fiscal Eletrônica, apresentação do arquivo XML e atesto do fiscal responsável.

Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo inscrita no CNPJ: 06.017.932/0001-23 com sede na Rua Nereu Ramos nº 1061, centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente do FORNECEDOR, qual seja: Banco _____ (nº do Banco), Agência _____, Conta-Corrente nº _____.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa da Ata, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa do FORNECEDOR, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA– DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 873/2023

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 873, de 02 de junho de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fraiburgo, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 (art. 3º, do Decreto Municipal nº 873/2023).

5.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 4º, do Decreto Municipal nº 873/2023, emitir as notas





fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

5.5. A contar de 1º de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169, de 27 de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.

5.6. Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E VIGÊNCIA

6.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art. 83 Lei federal 14.133/2021).

6.2. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

6.4. A prorrogação da Ata pode ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência.

6.5. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, nos termos previstos no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:





- a) A contratada deverá fornecer o produto em conformidade com todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) A contratada deverá entregar, com o produto e a respectiva Nota Fiscal, o Certificado de Análise do lote, emitido pelo fabricante, comprovando a conformidade do Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro com os requisitos técnicos exigidos.
- c) A contratada deverá assegurar que o produto seja acondicionado, transportado e entregue em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade, qualidade e segurança, evitando danos, vazamentos ou contaminação.
- d) A contratada deverá providenciar, sem custo adicional, a substituição dos produtos rejeitados e dos contêineres que apresentarem defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer a Gestão e Fiscalização da execução do objeto da presente ata pelos representantes indicados;
- b) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) notificar o FORNECEDOR a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução da presente Ata;
- d) definir prazo ao FORNECEDOR para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução da presente Ata; e
- e) divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como providenciar a publicação deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico o servidor Charles Weider dos Santos Silveira, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitário e Ambiental, com as atribuições contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

9.3. Para a Fiscalização Administrativa indica-se a servidora Marília Weler Dalagnol, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, com as atribuições contidas no art. 20 do Decreto Municipal.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.





9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 806/2023.

10.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação da proposta.

10.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo primeiro do art. 35 do Decreto Municipal nº 806/2023.

10.4. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

10.4.1. Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

10.4.2. O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

10.4.3. O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio





de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

10.5. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O detentor da Ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III – deixar, injustificadamente, de assinar a Ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

12.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 1100/2024.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

13.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução desta Ata de Registro de Preços, contendo ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

13.2. O termo "INFORMAÇÃO" abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o FORNECEDOR ter acesso durante ou em razão da execução da Ata.

13.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o FORNECEDOR deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referida na Ata, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do FORNECEDOR poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

13.4. O FORNECEDOR obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

13.5. O FORNECEDOR deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

13.6. O FORNECEDOR obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação desta Ata aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

14.2. O FORNECEDOR cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

14.3. O FORNECEDOR somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata e jamais para outro propósito.





14.4. O FORNECEDOR se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com a presente Ata e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações do FORNECEDOR, relativas ao tratamento de dados pessoais, o FORNECEDOR submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força da presente Ata.

14.6. O FORNECEDOR prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

14.7. O FORNECEDOR prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do FORNECEDOR e/ou nos casos em que for necessária a assistência do FORNECEDOR para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

14.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda do FORNECEDOR, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

14.9. Quando solicitada, o FORNECEDOR fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações do FORNECEDOR previstas nesta Ata, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

14.10. O FORNECEDOR indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários





advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência da presente Ata em razão do não-cumprimento por parte do FORNECEDOR das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da presente Ata; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Fraiburgo, conforme previsão contida no art. 68 do Decreto Municipal nº 804/2023.

15.2. Na execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOTISMO

16.1. Durante a vigência da Ata, é vedada ao FORNECEDOR a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

16.2. A vedação de que trata o item 16.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1. Aplicam-se a execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Caberá ao Município de Fraiburgo a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

18.2. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de bens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.3. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (inciso VIII do art. 82 da Lei federal 14.133/2021).

18.4. Os Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal de Fraiburgo que não participarem desta licitação, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos arts. 40 e 41 do Decreto Municipal nº 806/2023.

18.5. Nos termos do § 3º, II, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda deste edital, por órgão ou entidade não participante externo, desde que haja decreto de regulamentação por parte do interessado que permita a adesão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e que estejam devidamente registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução da presente Ata. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC) de de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

Juliano Artemio Zonta

Presidente da Autarquia Municipal de
Saneamento de Fraiburgo

Fornecedor

